

COORD.GERAL PROG.DESENVOLV.SUBMARINO NUCLEAR

Estudo Técnico Preliminar 13/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 62164.000829/2026-34

2. Descrição da necessidade

2.1. Há a necessidade de contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva, bem como para a assistência técnica, incluindo atendimento emergencial para retirada de pessoas presas, do elevador da Coordenadoria-Geral do Programa de Desenvolvimento de Submarino com Propulsão Nuclear (COGESN), com fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos do fabricante. O serviço deve seguir as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, a fim de garantir a circulação vertical dos usuários de modo seguro e ininterrupto, assegurando a confiabilidade e a disponibilidade do referido equipamento, em conformidade com as exigências legais e as boas práticas de engenharia.

2.2. Ressalta-se que a COGESN não possui pessoal qualificado nem o ferramental necessário para a execução da manutenção do referido elevador. Assim, faz-se necessária a contratação dos serviços de manutenção e assistência técnica por meio de empresa especializada.

2.3. Características do elevador:

2.3.1. Marca: Eleveng Elevadores.

2.3.2. Número da plaqueta da máquina: 094764.

2.3.3. Capacidade: 8 passageiros ou 560 kg.

2.3.4. Dimensões da cabina: 2,10 m (altura) x 1,50 m (largura) x 1,45 m (profundidade).

2.3.5. Documentação técnica: não disponível.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Chefia Geral dos Serviços	CF (RM1-T) RONALDO PEREIRA PINTO
Chefia Geral dos Serviços	3ºSG-EL ANDERSON MARTINS DA SILVA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2 Aplicam-se, no que couber, as disposições estabelecidas na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI (do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão) e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, que tratam dos critérios de sustentabilidade e proteção ambiental.

4.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4 Não haverá exigência da garantia de contratação prevista no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista o pequeno vulto e a baixa complexidade do objeto da contratação.

4.5 Para a contratação, será necessária a observância, no que couber, das seguintes normas e legislações:

4.5.1 Normas e legislações gerais:

4.5.1.1 As normas e leis trabalhistas aplicáveis;

4.5.1.2 As Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego aplicáveis;

4.5.1.3 As Normas Técnicas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

4.5.1.4 Lei nº 2.743, de 07 de janeiro de 1999, do Município do Rio de Janeiro/RJ;

4.5.1.5 Os regulamentos internos da Marinha do Brasil;

4.5.1.6 Decisão Normativa nº 036, de 31 de julho de 1991, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA).

4.5.2 Deverão ser observadas, no que couber, as seguintes normas técnicas, em suas versões mais recentes:

4.5.2.1 ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;

4.5.2.2 ABNT NBR 16083 – Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes;

4.5.2.3 ABNT NBR 16858 – Elevadores – Requisitos de segurança para construção e instalação;

4.5.2.4 Portaria MARE nº 2.296/97 e atualizações – Práticas (SEAP) de Projetos, de Construção e de Manutenção; e

4.5.2.5 DGMM 0601 – Normas, Instruções e Padrões para um Sistema de Manutenção Predial das Instalações sob responsabilidade da MB.

4.5.3 As leis e normas citadas não configuram um rol exaustivo; assim, a contratada deverá cumprir toda e qualquer legislação ou normatização relacionada ao objeto da contratação.

4.6 Conforme o caso, a Contratada será responsável por contratar os seguros a que estiver obrigada pela legislação, a qualquer tempo, sem ônus para a Contratante.

4.7 Para a execução dos serviços, a Contratada deverá entregar declaração de que possui escritório no município do Rio de Janeiro ou na Região Metropolitana do Rio de Janeiro, a ser comprovado no momento da habilitação, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante.

4.8 Credenciar um representante junto à Contratante, com o conhecimento e a capacidade técnica profissional necessários e autonomia para resolver qualquer assunto relacionado à prestação dos serviços; este deverá, ainda, acompanhar o bom andamento dos trabalhos, zelar pela disciplina de seus empregados e prepostos, e possuir autoridade para afastar qualquer deles quando considerada inconveniente sua permanência, a critério da Contratante.

4.9 Providenciar, junto ao CREA, as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e às especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/77.

4.10 O adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para aceitação da proposta.

4.11 Nos termos da Decisão Normativa nº 036, de 31 de julho de 1991, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), a Contratada deverá atender aos seguintes requisitos em atividades relativas a elevadores:

4.11.1 Em se tratando de atividade de manutenção relativa a elevadores, o profissional responsável técnico deverá ser residente na jurisdição do respectivo CREA;

4.11.2 As atividades descritas no objeto ficam sujeitas à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

4.11.3 Quando se tratar de atividade de manutenção de elevadores com prazo de validade contratual igual ou inferior a um ano, o formulário ART e a taxa serão recolhidos de uma só vez, antes da data de início da vigência do contrato.

4.12 A empresa Contratada deverá manter no local, durante os serviços de manutenção, um técnico regularmente inscrito no CREA e habilitado para a atividade de manutenção de elevadores.

4.13 A empresa Contratada deverá possuir credenciamento junto ao órgão competente do Município do Rio de Janeiro — a Gerência de Engenharia Mecânica (GEM-RJ) —, fornecendo o documento de concessão do registro neste órgão para manter/conservar aparelhos de transporte vertical.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A fim de identificar a melhor alternativa para a execução do serviço, foram analisadas contratações similares de outros órgãos públicos com demandas análogas às desta Coordenadoria-Geral. Buscou-se extrair elementos que aliassem eficiência operacional e efetividade na contratação.

5.2. Após levantamento de mercado, identificou-se como solução viável a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica de elevador. A solução inclui o fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos do fabricante, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Trata-se da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica, incluindo atendimento emergencial para retirada de pessoas presas, de um elevador, com fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos do fabricante, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento, a fim de garantir a circulação vertical segura dos usuários da Coordenadoria-Geral do Programa de Desenvolvimento de Submarino com Propulsão Nuclear (COGESN).

6.2 As manutenções preventivas obedecerão ao Plano de Manutenção e terão início em até cinco dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho pela Contratada. Por ocasião da manutenção preventiva, a Contratada deverá elaborar e apresentar o um relatório, com informações sobre as intervenções realizadas e o estado de conservação do elevador.

6.2.1 O serviço será realizado na sede da COGESN, localizada no Edifício 26 da BNIC, Ilha das Cobras, s/n, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.091-907.

6.3 Todos os equipamentos necessários à execução dos serviços — tais como ferramentas manuais, máquinas, escadas e andaimes — serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, sem ônus adicionais à Contratante.

6.4 No interior do elevador, deverá ser fixada uma plaqueta ou adesivo contendo o nome e o CNPJ da empresa, telefones para contatos emergenciais, data da última manutenção e assinatura do técnico responsável.

6.5 A Contratada deverá manter serviço de emergência para assistência técnica, disponibilizando telefones fixo e móvel para contato direto, com funcionamento vinte e quatro horas.

6.6 A Contratada deverá mobilizar pessoal, ferramentais e equipamentos em quantidade suficiente para garantir a prestação adequada dos serviços, nos níveis de periodicidade e qualidade especificados.

6.7 Os chamados para assistência técnica e atendimento emergencial poderão ocorrer vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, e deverão ser iniciados nos seguintes prazos:

6.7.1 Em, no máximo, uma hora, nos dias úteis e no período entre às 08h e às 18h; ou

6.7.2 Em, no máximo, duas horas, nos demais dias e períodos.

6.8 Caso haja necessidade de intervenções que afetem a rotina da Organização Militar, os serviços poderão ser executados fora do horário de expediente, sem ônus para a Contratante.

6.9 A Contratada deverá utilizar placas indicativas de perigo ou outras sinalizações necessárias para que os serviços sejam executados com a máxima segurança.

6.10 A Contratada deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual adequados, ferramentas, uniformes e complementos à mão de obra envolvida, sem repassar quaisquer custos aos seus empregados.

6.11 O objeto desta contratação compreende procedimentos de manutenção preventiva e corretiva com assistência técnica integral, incluindo atendimento emergencial para retirada de pessoas presas, conforme descrito abaixo:

6.11.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Realização de inspeções conforme o cronograma. A inspeção deverá ser executada pelo Responsável Técnico ou supervisor técnico, que elaborará o Registro de Inspeção Anual descrevendo o estado dos equipamentos e os serviços realizados. Os requisitos mínimos incluem:

- **CABINAS:** Verificar corrediças, guias, cabos de aço, botoeiras e iluminação; regular dispositivos de segurança e nivelamento; remover detritos de soleiras e teto; lubrificar o sistema de abertura de portas.
- **MOTORES E CAIXAS REDUTORAS:** Remover poeira e óleo acumulados; verificar níveis de lubrificante, verificar ruídos e vibrações anormais, verificar a corrente elétrica das fases dos motores.
- **FREIOS:** Limpar superfícies de contato e ajustar sapatas/discos.
- **QUADRO DE CONTROLE:** Limpar poeira, ajustar temporizadores e relés; reapertar terminais.
- **ANDARES E OUTROS:** Limpar soleiras e trilhos; lubrificar componentes; verificar botões de chamada.
- **SEGURANÇA:** Testar amortecedores, sistema de comunicação (interfone), alarme e luz de emergência.

6.11.1.2 A manutenção não se restringe aos itens listados; a Contratada deve atuar em todos os componentes necessários à segurança e continuidade do serviço.

6.11.2 MANUTENÇÃO CORRETIVA: Reparo imediato de defeitos para restabelecer o uso perfeito do equipamento, incluindo a substituição de peças e componentes sem custo adicional de material.

6.11.3 ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Abrange orientações à Contratante em casos de falhas, bem como a remoção de pessoas presas.

6.12 A Contratada deverá emitir o Relatório de Inspeção Anual (RIA) no primeiro mês de contrato, refletindo as condições reais do equipamento.

6.13 O atendimento emergencial para retirada de pessoas presas deve ser prioridade absoluta, com pessoal de prontidão 24 horas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Será realizada a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, incluindo atendimento emergencial para retirada de pessoas presas, para o elevador de passageiros da marca Eleveng Elevadores, identificado pela plaqueta de máquina nº 094764. O equipamento possui capacidade para 8 passageiros ou 560 kg, com cabina de 2,10 m de altura, 1,50 m de largura e 1,45 m de profundidade, sendo o período da contratação de doze meses.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 40.320,00

40.320,00 (quarenta mil e trezentos e vinte reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Não se vislumbra viabilidade técnica ou econômica no parcelamento do objeto. No caso em tela, a dispensa eletrônica deverá ser realizada em item único, contemplando os serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica. A opção pelo não parcelamento justifica-se por estar alinhada às boas práticas de engenharia e às condições de mercado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade da contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 O objeto da contratação não constou formalmente do Plano de Contratações Anual de 2026 publicado no PNCP. Entretanto, a demanda já se encontrava prevista no planejamento interno desta Unidade, no âmbito da programação administrativa para a realização de manutenções prediais.

11.2 A inclusão da presente contratação será promovida na próxima atualização do Plano de Contratações Anual, nos termos do art. 12 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação correlata.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 O resultado pretendido é assegurar a disponibilidade e a confiabilidade do elevador, mantendo o seu pleno funcionamento de forma segura e durável, mediante a execução das rotinas de manutenção, inspeções, limpezas e ajustes previstos.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 A característica da contratação não exige a necessidade de adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Visando à prevenção de impactos ambientais, a Contratada deverá empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade — tais como segurança, durabilidade e eficiência —, de modo a reduzir a geração de resíduos, o desperdício e o impacto ambiental.

14.2 O descarte de peças e materiais deve observar a política de responsabilidade socioambiental do órgão.

14.3 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – 7ª Edição (outubro de 2024).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Em atendimento à Instrução Normativa nº 58, de 8 de agosto de 2022, a Equipe de Planejamento da Contratação, signatária deste Estudo Técnico Preliminar declara que, com base neste estudo, a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada a esta Coordenadoria-Geral, sendo mais vantajosa no momento.

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 26/COGESN, de 9 de abril de 2026.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDERSON MARTINS DA SILVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 20/05/2026 às 10:30:49.

BRUNO ANTUNES DOS SANTOS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 01/06/2026 às 16:20:33.